



Prefeitura Municipal de Caetité

ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 13/1991

PROJETO DE LEI nº 13... de 10 de setembro de 1991.

Prorroga o prazo de cobrança do IPTU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITÉ:

FAÇO SABER que a Câmara aprova e eu sanciono a seguinte
lei:

Art. 1º - Prorroga, até o dia 30 de setembro, o prazo de
cobrança do IPTU, com desconto de 50% do valor previsto na cota única.

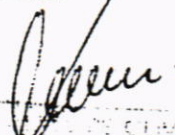
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de setembro de 1991.


DÁCIO JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Sanciono em 11.09.91

Transformado na Lei nº 13
de 11.09.91


DÁCIO JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL